

Coerção e Consenso na Perspectiva do Estado Ampliado

“... do aparelho de coerção estatal que assegura ‘legalmente’ a disciplina dos grupos que não ‘consentem’, nem ativa nem passivamente, mas que é constituído para toda a sociedade na previsão dos momentos de crise no comando e na direção, nos quais desaparece o consenso espontâneo” (Gramsci, 2004, v. 2:21).

Ricardo Augusto Dos Santos

Pesquisador Titular da Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz
ricardoaugustosantos1962@gmail.com

Profissionais de imprensa e pesquisadores das ciências sociais, quando analisam a atuação das forças policiais, comentam a agressividade e excessos praticados por policiais despreparados. Porém, quase sempre, estas ações nomeadas como desastradas, são autorizadas e obedecem a razões políticas, possuindo inferências classistas. Por exemplo, os atos violentos da polícia, quase sempre, são cometidos contra trabalhadores, moradores pobres de bairros populares, negros e estudantes. Ainda ocorre um segundo tipo de ação violenta cometida contra esses grupos, ampliando a pressão do estado restrito. Qual? As ações coercitivas cometidas por forças policiais ilegais. O termo refere-se a corporações integradas por cidadãos civis ou militares, armados e investidos do poder ilegal de polícia, que não obedecem às forças armadas ou a polícia do país ou estado, mas possuindo um alto grau de organização. São formações de caráter privado e podem possuir planos de defesa nacional ou segurança pública interna, sendo capaz de atuar na defesa de interesses particulares, com objetivos políticos e financeiros. Podem ser organizações estruturadas e mantidas parcialmente com recursos público-estatais.

Tanto a primeira prática (estatal legal) quanto a segunda (ilegal) são afiançadas pelas instâncias jurídicas e permitidas e/ou toleradas pelos aparelhos policiais e jurídicos estatais. Constitui mesmo um fato corriqueiro nas sociedades liberais democráticas modernas que ações coercitivas paralelas ao poder público sejam toleradas ou mesmo permitidas. São de uma exuberância trágica os números referentes as ações

praticadas por grupos que não poderiam exercer o poder de força nas sociedades democráticas.¹

“O problema era reconstruir o aparelho hegemônico destes elementos antes passivos e apolíticos, e isto não podia acontecer sem a força: mas esta força não podia ser a ‘legal’. Como em cada estado, o conjunto das relações sociais era diferente. Diferentes deviam ser os métodos políticos de emprego da força e a combinação das forças legais e ilegais. Quanto maior é a massa de apolíticos, tanto maior deve ser a contribuição das forças ilegais. Quanto maiores são as forças politicamente organizadas e educadas, tanto mais é preciso ‘resguardar’ o Estado legal”. (GRAMSCI, 2011, vol. 3: 265).

Mas, como isso acontece? Segundo o conjunto de ideias liberais que organizam a sociedade moderna, não é o Estado, somente o estado que possuiu o poder legítimo e consensual para exercer força? Não é a ordem liberal democrática que nasce, abdicando da força em favor do poder central estatal, possibilitando, segundo a ideologia liberal, que a sociedade viva em harmonia? De acordo com o liberalismo jurídico, o indivíduo não poderá cometer atos violentos, agressivos, sentindo-se supostamente ameaçado. Somente o poder estatal centralizado, por meio da polícia e da justiça, possuiria a autoridade, o poder e a força legítima para controlar o cidadão e a comunidade. No entanto, são inúmeros os casos de transgressão dos valores democráticos praticados por agentes do estado ou milícias armadas. Ambos, com o apoio explícito do estado restrito (policiais, juízes, promotores), de intelectuais dos grupos dominantes e frações de classe.²

No território nacional, somente as forças legais possuem a prerrogativa da utilização da violência legítima. Este é um dos fundamentos ideológicos do Estado liberal moderno: a atribuição do monopólio da força. Este estatuto jurídico é concedido através das limitações impostas pelo pacto democrático, garantindo a paz e o bem-estar comum. Contudo, esse ideal de equilíbrio democrático não encontra sustentação empírica. Por exemplo, no Brasil republicano, após o final do século XIX, o poder de polícia, com o consequente uso da força, foi constantemente reflexo das limitações

¹ Evidentemente que as diferenças sociais explicam porque as ações policiais ilegais ocorram com mais frequência e intensidade nos países dos blocos dependentes ou excluídos do capitalismo central. Porém, este tipo de evento não estará ausente nas demais nações.

² As práticas dominantes violentas, realizadas, por dentro e à margem do Estado restrito, em sociedades democráticas burguesas foram e são permitidas, e mesmo organizadas pelos órgãos estatais responsáveis pela vigilância, controle e investigação de crimes comuns e políticos. Esta condição social e política possibilita constrangimentos, impedindo a livre manifestação política, que é um dos elementos básicos do ideário democrático liberal burguês.

democráticas, sendo exuberantes os exemplos de abusos contra os negros, jovens, militantes, pobres, políticos de oposição, cometidos pelo Estado Ampliado, sendo permitida, tolerada e negligenciada. Nas palavras irônicas do sociólogo Paulo Sérgio Pinheiro desnudando a distância entre o direito universal (sistema jurídico) preservado pelo “Leviatã” e as vidas amargas dos membros das classes subordinadas:

“... loucos, prostitutas, prisioneiros, negros, hispânicos, árabes, curdos, judeus, ianomâmis, aidéticos, homossexuais, travestis, crianças, operários irão nascer e morrer sem terem conhecido o comedimento do Leviatã”³
(Pinheiro apud VALIM, 2017:21).

Porém, poderíamos argumentar através de hipótese oposta, indagando se as ocorrências coercitivas e realizadas à margem dos códigos penais e constituições, não constituem apenas acontecimentos ocasionais sem articulação? Afinal, qual é o alcance da violência cometida contra as frações e classes sociais subordinadas, seja em democracias, transições conservadoras ou ditaduras? Existe uma relação entre os fatos políticos e as ações policiais estatais/milícias armadas ou serão acontecimentos fortuitos e isolados sem importância? Constituem parte das estruturas de poder classistas, possível de apreensão analítica para o conhecimento do exercício de força nas sociedades? Nadando contra a corrente, consideramos que, a partir da matriz marxista de investigação, podemos alcançar a essência destes fenômenos, demonstrando que existe sim um vínculo entre os episódios aparentes. Geralmente, a contribuição das ideias de matriz *gramscianas* para investigações sócio-históricas acerca desse tema são menosprezadas. Vamos investigar com cuidado. Não é uma questão simples.⁴

Metade humano, metade animal, o Centauro foi a metáfora utilizada por Antônio Gramsci (1891-1937) para ilustrar a relação entre Coerção e Consenso na sociedade moderna burguesa. O consenso seria uma forma de domínio (a principal) nas sociedades ocidentais, ocupando um espaço característico de atuação na sociedade civil (mais desenvolvida no ocidente). Em decorrência deste fato, a opressão predominaria no oriente, localizada no estado forte, em oposição à sociedade civil. Desta maneira, a

³ Leviatã diz respeito a obra de Thomas Hobbes (1588-1679). Hobbes afirmava que a “a guerra de todos contra todos” que caracterizaria o suposto “estado de natureza” só poderia ser superado por um poder central e autoritário. O Estado seria uma espécie de monstro - o Leviatã - que concentraria o poder, controlando todas as decisões da sociedade.

⁴ Gramsci alertava sobre o perigo da dinâmica que envolvem essas forças paramilitares ou para-policiais. Esses grupos adquirem importância à medida que o estado restrito e seus aparelhos de repressão não conseguem lidar com as crises de hegemonia. Com o término do serviço sujo são absorvidos pelas agências coercitivas.

coerção estaria reservada aos momentos de crises hegemônicas nas sociedades mais burguesas e complexas. No entanto, para Gramsci, essa divisão operacional deve situar-se numa unidade dialética em que coerção e consenso atuam em flexível equilíbrio.⁵

Contudo, persiste uma questão importante. Constitui uma resistente tradição, no âmbito das ciências sociais não-marxistas e marxistas, considerar as posições (Coerção e Consenso) como antagônicas e distintas durante a dominação que as classes e frações burguesas exercem sobre o conjunto das classes trabalhadoras subordinadas. Alertamos que esta análise equivocada não corresponde a matriz *gramsciana*. Além disso, ela ignora condições históricas concretas específicas. Para uma correta apreensão dos movimentos relacionais é necessário superar as aparências superficiais e entender o nexos dinâmico da hegemonia burguesa.⁶

Em nossa pesquisa, não está presente e atuante a perspectiva que sustenta um “predomínio do estado sobre a sociedade civil”. Assim, a partir da perspectiva ampliada de Estado, o Estado em sentido restrito não é completamente autônomo na condução das políticas repressivas frente aos indivíduos, sejam eles trabalhadores de uma fábrica, manifestantes de um movimento social, estudantes pobres, negros ou moradores das favelas das cidades brasileiras. Mas, também este estado-coercitivo não será imparcial frente aos desmandos autoritário e agressivo da sociedade civil. A hegemonia exercida caracteriza-se pela força e consenso, equilibrando-se, sem que uma prevaleça totalmente e intensamente sobre a outra. A coerção não existe sem o consenso, nem o consenso prescinde da força. Ampliando-se o Estado, ele torna-se um conjunto de relações sociais estratificadas. Portanto, se os atos coercitivos (policialescos e jurídicos) ocorrem em democracias estáveis, períodos de transição democrática ou em conjunturas autoritárias, eles não são cometidos devido a excessos, erros ou ações individuais de homens maus, mas sim características sócio-históricas de controle social, inexistindo uma separação

⁵ Gramsci adverte que essa diferenciação é especial. “... na distinção entre sociedade política e sociedade civil, que de distinção metodológica é transformada e apresentada como distinção orgânica”. (GRAMSCI, 2011, vol. 3:47)

⁶ Essa leitura consolidada a respeito da suposta oposição Coerção-Consenso não corresponde as considerações de um razoável número de autores. Nas páginas de Gramsci, encontramos a riqueza conceitual das Díades *Gramscianas*. Sobre a crítica dessa análise dicotômica, ver MENDONÇA, Sônia Regina de. Sociedade Civil em Gramsci. Venturas e Desventuras de um Conceito. In: PAULA, Dilma Andrade de & MENDONÇA, Sônia Regina de. *Sociedade Civil. Ensaios Históricos*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

entre Estado Restrito e Sociedade Civil. A Hegemonia é constituída de consenso e coerção.⁷

Para efetuarmos uma análise mais clarificada, torna-se imprescindível pensar **os atos repressivos policiais e jurídicos** numa perspectiva *gramsciana*. Trabalhando com a concepção de Estado Ampliado, o esquema simplificado, segundo o qual a Sociedade Política (Estado) corresponde à coerção e a Sociedade Civil à Hegemonia consensual, é pulverizado. Através da complexidade rica da análise *gramsciana* inexistente a rigorosa divisão entre as esferas. A análise institucional e dicotômica ignora a requintada perspectiva das Díades *Gramscianas*, inserindo em lugar destas complexas determinações históricas, falsos antagonismos entre Sociedade Civil X Sociedade Política, Ditadura X Democracia. A leitura cuidadosa dos Cadernos dos Cárceres proporciona uma vigorosa crítica à interpretação consolidada a respeito da suposta oposição Coerção X Consenso. Mas, é absolutamente necessário o confronto com a observação histórica. A análise marxista ultrapassa a aparência, mas sem a concretude dos fatos, estaremos reduzidos a metafísica. A análise concreta marxista exige pesquisa de uma situação concreta.

“O exercício ‘normal’ da hegemonia, no terreno tornado clássico do regime parlamentar, caracteriza-se pela combinação da força e do consenso, que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante em muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria, expresso pelos chamados órgãos da opinião pública – jornais e associações –, os quais, por isso, em certas situações, são artificialmente multiplicados”. (GRAMSCI, 2011, vol. 3: 95).

Sociedade Civil é apresentada em vários discursos políticos liberais como espaço de liberdade separado do Estado. Se esse equívoco conceitual é comum em campos liberais, ele ainda decorre em regiões que utilizam o arsenal de Gramsci. Observamos que ele é consequência da aplicação inexata do conceito Sociedade Civil, adquirindo um sentido oposto às reflexões de Antônio Gramsci.⁸

Contudo, a partir do marxista sardo, Sociedade Política e Sociedade Civil, além da vinculação intrínseca e relacional, estão inseridos nas relações sociais. Assim, a partir de nossas reflexões e análises de casos empíricos, através do conceito de Estado

⁷ O arcabouço jurídico autoriza e nivela o controle em todas as instâncias. O que fica preservado é a justificação jurídica da desigualdade e exploração. Têmis, a divindade grega por meio da qual a justiça é representada, como o sentimento da verdade e da equidade, é personificada de olhos vendados. Enxergará as classes sociais?

⁸ Essa conceituação errônea de sociedade civil é hegemônica no senso comum, na grande imprensa, nos intelectuais liberais e também vigora em alguns grupos marxistas.

Ampliado, Coerção e Consenso podem e devem ser analiticamente compreendidos e utilizados para observar dois fenômenos sociais: A coerção realizada às margens da lei contra os membros das classes subordinadas e o acontecimento desses atos em democracias estáveis e transições democráticas. Conjecturas que, segundo ideias liberais, estariam livres das posturas opressivas que impossibilitam a livre manifestação. Nestes períodos democráticos, câmaras de representantes eleitos pelo conjunto da população e tribunais funcionariam livres de pressão. Sindicatos, partidos e imprensa também não sofreriam sanções ou constrangimentos.

“Violência não é fenômeno estranho na sociedade burguesa. Ela faz parte do cotidiano. Nas situações de pretensa normalidade democrática, quando a hegemonia burguesa parece alcançar consenso generalizado, as classes subordinadas e exploradas podem até não ter a percepção dessa violência, porque ela se dilui, se manifesta somente em episódios eventuais, se conserva latente como ameaça. Mas, ela ainda existe, pois sem o exercício do poder coercitivo não existiria o Estado burguês”. (GORENDER, 1987:226)

Um primeiro elemento a levar em conta na investigação dessas questões seriam as formas históricas em que a burguesia se desenvolveu. Ela construiu seu poder pelo interior das transformações que atravessaram as sociedades a partir do século XVII. De uma classe social revolucionária, a burguesia, entre o século XVIII e a primeira metade do século XIX, integrou às novas relações capitalistas grupos sociais, passando a comportar-se como uma classe reacionária, cujo interesse era (é) manter as condições permanentes de reprodução e desenvolvimento das relações sociais capitalistas. Estas transformações históricas auxiliaram a construir e modificar as fronteiras móveis entre consenso e coerção nos processos hegemônicos que a burguesia estabeleceu com os trabalhadores. As frações de classe burguesas reconheciam interesses em comum entre os novos grupos sociais. Entretanto, a partir do momento em que as classes possuidoras do capital (uma relação social) assumiram as funções de comando, a relativa identidade desapareceu. Para a burguesia obter estabilidade em seu domínio nas sociedades modernas, foi (é) necessária a difusão permanente da ideia igualitária e democrática. A exploração capitalista com a desigualdade resultante dela, seriam, doravante, constantemente veladas. Este (é) foi um dos elementos ideológicos principais para a construção hegemônica determinante da sociedade liberal. Em suma, as ideologias que negam as relações de exploração e os conflitos inerentes às desigualdades, propagam visões naturais, universais e harmônicas das relações capitalistas. Portanto, para garantir

a hegemonia é necessário à burguesia o monopólio dos aparelhos ideológicos que difundem a propaganda do progresso idílico.⁹

A relação Consenso/Coerção representa uma defesa contínua (preservação da hegemonia) dos interesses burgueses no estado capitalista. Para a eficácia desse projeto, é necessário a manutenção de potencial opressivo. Em correspondência, o substancial papel da coerção nas sociedades democráticas também carece de uma sustentação consensual. Para que a burguesia obtenha a concordância das classes trabalhadoras para a condução e domínio burguês, em que os interesses opostos são edulcorados, é inexorável obstaculizar a organização dos trabalhadores e a formação de aparelhos contra hegemônicos.¹⁰

Em momentos de menor exploração dos trabalhadores, os elementos coercitivos teriam menos peso, embora presente, tendo primazia o encaminhamento do consenso. A coerção, nesses momentos, poderá ser dirigida aos trabalhadores mais resistentes. Também existirá a criminalização das “classes perigosas”, legitimando a prisão de amplos contingentes. Nos momentos de passividade, em que a coerção apresentaria menor intensidade, a burguesia controlaria a classe trabalhadora a partir dos instrumentos ideológicos, garantindo os interesses classistas. Entretanto, a partir das lutas sociais, os trabalhadores conseguem superar os limites da coação, encaminhando a construção dos aparelhos ideológicos classistas, organizando os subordinados e ameaçando à predominância dos interesses burgueses. Neste momento, surge ameaçadoramente a agressão sem freios. Estará autorizado o desequilíbrio, ganhando força a violência nas relações sociais. Se a capacidade de organização da classe operária superar a hegemonia da burguesia, as classes dominantes buscarão auxílio nas ditaduras, rompendo o pacto liberal democrático. Desta maneira, a repressão, **antes latente**, nos momentos de aparente diminuição da luta de classes, cumprirá o papel de repressar as classes subordinadas. Assim, a coerção (diluída ou não) representa a fronteira da dominação burguesa, sempre se inserindo, inclusive nos momentos de predomínio do

⁹ A esta altura, estamos generalizando alguns pontos. No contexto das revoluções do século XVIII, a burguesia era partidária da igualdade política, mas estava distante da igualdade social. Um outro dado aponta que em algumas regiões europeias, a burguesia desenvolvendo-se tardiamente, era suficientemente conservadora/autoritária.

¹⁰ Portanto, a crença de uma sociedade civil separada do estado restrito, que estaria sendo ameaçada, é ilusória. A agressão é autorizada, sendo mesmo reivindicada pela chamada Sociedade Civil.

consenso, como últimas barreiras da ordem, colunas da burguesia frente aos setores subordinados¹¹

É fundamental realçar que, para Gramsci, coerção e consenso não são opostos. Tanto a força é um elemento presente na dominação construída- predominantemente-baseada no consenso, quanto que, em qualquer ameaça de ruptura do contrato democrático, virá à tona os mecanismos coercitivos, intrínsecos e dissimulados, enquanto o consenso se mostrar suficiente para manter a reprodução das relações sociais. A coerção sempre será inerente ao consenso. Consideramos que fica acentuado o aspecto singular de que mesmo **nos períodos de hegemonia consensual**, com a predominância do consentimento, nenhuma fração ou classe burguesa abdica totalmente da violência, observando-se, inclusive, **um aumento dos conflitos sociais** em conjunturas democráticas consolidadas. Em circunstâncias de afirmação hegemônica das classes dominantes, encontraremos, portanto, um maior risco do recurso a coerção e à violência). Lênin em debate com Kautsky, afirmava que *“quanto mais desenvolvida é a democracia, mais provável se encontrará a possibilidade da guerra civil”*. Consequentemente, diante das possíveis ameaças à hegemonia burguesa não são toleradas manifestações contrárias ao domínio classista. Além disto, a violência simbólica ameaçando o uso da agressão, integrará uma pedagogia da violência. Uma prevenção à ordem, criando uma aparente e ilusória crença da necessidade de autorização da violência para o controle social.

“Não há estado, nem mesmo o mais democrático, onde não haja escapatórias ou reservas nas constituições que assegurem à burguesia a possibilidade de lançar as tropas contra os operários, declarar o estado de guerra... em caso de violação da ordem... como fazem os burgueses mais democráticos e republicanos na América ou na Suíça contra os operários em greve”.
(LENIN, 2004:17)

Concluindo, pretendemos com este trabalho, recuperar a dimensão coercitiva enquanto uma estratégia de controle social, assumindo a opção teórica pela matriz *gramsciana* formulada por Antônio Gramsci (1891-1937) e trabalhada por diversos cientistas sociais. Criticamos a convergência no interior das ciências sociais de que, durante o processo de construção hegemônica burguesa, o uso da violência, quando

¹¹ Convém assinalar que os recursos metodológicos de análise procuram reconstruir a totalidade da vida social. Assim, não ignoramos que, além das práticas coercitivas, ideológicas, a dominação burguesa hegemônica propicia também concessões materiais, que são negociadas entre o Capital e as classes subalternas.

imprescindível, dado uma aparente e ocasional necessidade, necessitaria ser autorizada legalmente para se efetivar. Contudo, coletando dados empíricos, e adotando perspectivas de matriz marxistas, constatamos que as alternativas políticas - democracia, ditadura - no interior do capitalismo são formas transitórias de dominação, portanto não prescindem de coerção para manter seus domínios, ultrapassando, assim, o caráter emergencial da força. Nos períodos de hegemonia consensual democrática, nenhuma classe ou fração burguesa dispensa a violência legal ou ilegal. Desta maneira, a força física e/ou simbólica por parte do Estado assume um papel na construção e manutenção hegemônica.

Evidentemente, não estamos ignorando as inúmeras e significativas diferenças existentes entre os governos autoritários, ditatoriais e os democráticos, porém é necessário assinalar que as formas políticas administrativas modernas surgiram após as transformações sociais e políticas ocorridas com o declínio da formação social medieval. Com as Revoluções Industrial e Francesa, as velhas ordens sociais ficaram superadas por novas classes sociais, modificando as relações de poder. Sob o império das relações sociais capitalistas a coação econômica tornou-se determinante para o funcionamento do mundo do trabalho, mas a coerção física simbólica ainda seria (é) imprescindível e fundamental para a manutenção da ordem e controle do trabalhador¹².

Finalmente, ao fim de nossos argumentos, constatamos que as formulações clássicas do liberalismo democrático apresentam uma tendência a ignorar o fato de que a face burguesa autoritária está presente nas ideias e práticas liberais desde o momento da implantação da democracia moderna e da primazia das relações sociais de trabalho capitalista. O que isto significa? Após o período das transformações operadas no final do século XVIII, abriu-se uma época de abandono por parte das frações burguesas dos ideais de liberdade, fraternidade e igualdade. Esses grupos sociais viram-se diante de uma nova conjuntura. Doravante seriam parte de um conflito envolvendo antigas classes buscando restaurar privilégios e novas classes proletarizadas reivindicando direitos e amparo social.

¹² No livro I do Capital, Marx exemplifica dois momentos em que a violência desempenhou papel preponderante na história. A separação compulsória dos produtores de seus meios de subsistência, com sua consequente proletarização, e a permanência dessa expropriação. Ele diz: “*E a história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo*”. (MARX, 2013: 787).

Prosseguindo com a avaliação da hegemonia burguesa, ainda deparamos com os seguintes fatos. Em determinadas conjunturas, após períodos ditatoriais, a coerção diluída ideologicamente constitui um suporte da hegemonia das classes burguesas, pois endossa a participação, uma ilusão democrática, das demais classes sociais no projeto político burguês-liberal. Este fenômeno ocorreu na chamada redemocratização ocorrida após 1945, e na transição conservadora (1985) da ditadura implantada em 1964. Dessa forma, o uso da força em relação às classes não hegemônicas, em períodos democráticos, funciona como uma estratégia política. A repressão exercida pelos aparelhos estatais e agentes sociais, através da violência legitimada e/ou tolerada será parte da hegemonia. Por conseguinte, mesmo que na democracia liberal burguesa, a hegemonia de uma classe ou fração se exerça mais consensualmente, guardando-se a violência para momentos de crise, dar-se-á que, **em períodos específicos dessa dominação**, como o período Dutra (1945-1951) no Brasil, o uso/ameaça da força, legal ou ilegal (tolerada), por parte das agências e agentes sociais assumirá um perfil funcional e amplo. Isto é, o presumido caráter acidental da agressão estará suficientemente presente e efetivamente atuante. Uma pedagogia da ordem.¹³

Vejam a seguinte circunstância. Se durante a condução política (idealizada) da democracia liberal, o exercício da dominação possui um grau de consentimento, reservando-se o uso legitimado da violência para os períodos tensos entre as classes, constatamos que a coação poderá assumir um caráter rotineiro e preventivo. Entretanto, poderíamos mais uma vez, procurando atenuar ou negar a hipótese central, alegar que estes fenômenos constituem fatos isolados e indeterminados, não constituindo um objeto a ser estudado. Porém, isto é falso. Nas democracias liberais democráticas, a coerção aos movimentos sociais e políticos não é um acontecimento extraordinário ou restrito a momentos de crise hegemônica. No máximo, a coerção física e/ou simbólica será objeto de manipulação nas lutas ideológicas, procurando ocultá-la.

“Não é o capital, mas o estado, que conduz o conflito de classes quando ele rompe as barreiras e assume uma forma mais violenta. O poder armado do capital geralmente permanece nos bastidores; e, quando se faz sentir como

¹³ Entendemos que a partir do final do século XIX, no Brasil, houve a expansão da sociedade capitalista burguesa, com o desenvolvimento das indústrias, aumento das ofertas de trabalho e, conseqüentemente, maior exploração do trabalhador, surgimento de agências estatais responsáveis pela gestão socioeconômica e a transição de um país “essencialmente” agrícola para industrial. Em decorrência do desenvolvimento das relações sociais de produção capitalistas, as atividades de vigilância e repressão policial foram recebendo crescente complexidade.

força coercitiva pessoal e direta, a dominação de classe aparece disfarçada como um estado ‘autônomo’ e ‘neutro’. (WOOD, 2011:47)

O Estado capitalista não é árbitro imparcial das lutas sociais e, portanto, não pode ser analisado isoladamente, desvinculado da conjuntura histórica. Seria uma ilusão acreditar que em democracias liberais não ocorre repressão e que os direitos individuais e democráticos são totalmente respeitados. Evidentemente, que em democracias liberais e burguesas existem direitos políticos do cidadão. Não podemos rejeitar isso. No entanto, consideramos que para a manutenção da hegemonia burguesa, o recurso da coerção ou ameaça de uso, controlando a sociedade, nunca é abandonado. Também é fato que nas chamadas democracias de longa tradição (Europa), os aparelhos de repressão possuem também uma continuidade centenária. Isto é evidente. Este fenômeno não é exclusividade das sociedades dependentes ou de formação tardia do capitalismo. Concordando com esta observação, até o pensamento liberal de corte mais crítico reconhece que a violência não é um fenômeno histórico restrito a períodos especiais nas sociedades ocidentais burguesas. Ela está presente estrategicamente, sendo parte integrante das sociedades de classes.

Procuramos apresentar dois aspectos da perspectiva do Estado Ampliado. O primeiro: mesmo nos períodos de predominância do consenso entre as frações e classes sociais, a coerção está presente e atuante. O segundo tópico trata de realçar que a repressão poderá ser originada de forças policiais estatais ou privadas, legais ou ilegais, que embora ilegítimas pelo ponto de vista do contrato social-democrático, estarão autorizadas pelo Estado Ampliado. Por conseguinte, afastando os rótulos e impressões da aparência, consideramos que o julgamento das épocas democráticas, ou dos períodos de transição conservadora rumo ao Estado de Direito, como conjunturas ausentes de violência, é obra do pensamento político dominante. Não apresento aspectos conclusivos, mas uma visão crítica do tema, situando-o historicamente e sugerindo perspectivas que julguei mais relevantes, principalmente em torno de questões que defino como principais: a “Ilusão Democrática”, ou a situação diluída da repressão assegura a participação das classes subordinadas no projeto político burguês-liberal. A violência e toda sorte de medidas repressivas são estratégias de controle social e assumem na sociedade burguesa a função política de contribuir para preservar a hegemonia consensual plenamente armada de coerção. Consenso este construído a partir

dos aparelhos privados de hegemonia, através da ação dos intelectuais que formulam e difundem a visão da classe hegemônica.¹⁴

Mas jamais a violência exercida contra as classes dominadas estará apartada. Apresenta uma regularidade pouco modificada pelas formas que as instituições políticas assumem, principalmente quanto ao estado restrito, que nunca abandona, mesmo nos breves momentos de autoritarismo diluído, aos instrumentos com que é dotado nos períodos de ditadura. Com meios jurídicos autorizando, ou não, os atos coercitivos nunca são interrompidos. São aperfeiçoados e sempre utilizados. Se durante a vigência do estado de direito a proteção do indivíduo das classes subordinadas não é respeitada, em tempos de governo arbitrário o desrespeito torna-se a regra. Consideramos que o arsenal de leis e práticas utilizadas nos porões das ditaduras, se mantém com vigor para defender as frágeis democracias, não somente aceitando a repressão como necessitando dos instrumentos de exceção para seu governo.

Retornando a metáfora do Centauro. Sua origem está em Maquiavel. Ele recomendava ao Príncipe possuir essa natureza. Ser mitológico, meio fera, meio homem. Essa ambiguidade seria utilizada por Gramsci para demonstrar a relação entre consenso e coerção. Para Maquiavel, esse duplo vínculo, animal-homem, significaria que o príncipe deveria saber usá-las de acordo com as circunstâncias. A comparação é valiosa para investigar a dominação política, pela estratégia do consenso ou por intermédio da força. As ditaduras seriam a última forma do Príncipe agir. Porque nele a coerção se apoiaria na irracionalidade e na violência sem limites procurando uma legitimidade perdida.

Bibliografia

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.

CASARA, Rubens. *Estado Pós-Democrático. Neo-obscurantismo e Gestão dos Indesejáveis*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

DEMIER, Felipe Abranches. *O Longo Bonapartismo Brasileiro (1930-1964)*. Rio de Janeiro: Mauad, 2013.

------. *Depois do Golpe. A Dialética da Democracia Blindada no Brasil*. Rio de Janeiro: Mauad, 2017.

¹⁴ Sobre a adoção das teorias de matriz gramsciana para estudar o estado no Brasil, ver Mendonça, Sônia R. de (org.), *O Estado brasileiro: agentes e agências*. Niterói: EdUFF/Vício de Leitura, 2005.

- FARIA, Jose Eduardo, *Eficácia Jurídica e Violência Simbólica*. São Paulo: Editora da USP, 1988.
- GORENDER, Jacob. *Combate nas Trevas. A Esquerda Brasileira: Das Ilusões Perdidas à Luta Armada*. São Paulo: Ática, 1987.
- GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do Cárcere* (Vol. 2). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- . *Cadernos do Cárcere* (Vol. 3). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MACPHERSON (1979). *A Teoria Política do Individualismo Possessivo. De Hobbes a Locke*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- MENDONÇA, Sonia R. de (org.). *O Estado Brasileiro: Agentes e Agências*. Niterói: EdUFF/Vício de Leitura, 2005.
- . *Sociedade Civil em Gramsci. Venturas e Desventuras de um Conceito*. In: PAULA, Dilma Andrade de & MENDONÇA, Sonia Regina de. *Sociedade Civil. Ensaios Históricos*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.
- NEDER, Gizlene. *Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil. Criminalidade, Justiça e Constituição do Mercado de Trabalho*. Niterói: Editora da UFF, 2012.
- LENINE, V.I. *Obras Escolhidas. Volume 3*. São Paulo: Alfa-Omega, 2004. P. 17.
- LOGIUDICE, Edgardo. *Agamben y el estado de excepción. Una mirada marxista*. Buenos Aires: Ediciones Herramienta, 2007.
- REZNICK, Luís. *Democracia e Segurança Nacional. A Polícia Política no Pós-guerra*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.
- SILVEIRA, Paulo (Org.). *Poulantzas: sociologia*. (Grandes cientistas sociais: 47). São Paulo: Ática, 1984, p.95-122.
- VALIM, Rafael. *Estado de Exceção. A Forma Jurídica do Neoliberalismo*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2017.
- WOOD, Ellen Meiksins. *Democracia Contra Capitalismo. A renovação do Materialismo Histórico*. São Paulo: Boitempo, 2011.